



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Gênero, Família, Políticas Públicas

**Política de Assistência Social e gênero: análise sobre as expressões do familismo e a responsabilização da mulher com a proteção familiar**

Ana Beatrice Rangel Costa de Almeida<sup>1</sup>  
Kristin Carina Moura Melo<sup>2</sup>

**Resumo.** O presente artigo trata sobre a responsabilização da mulher com a proteção familiar no âmbito da Política de Assistência Social, a partir da compreensão sobre a perspectiva familista e a questão de gênero. Desse modo, objetivamos problematizar a responsabilização da mulher como principal provedora da proteção familiar nos moldes do familismo. Para tanto, foi utilizado como metodologia a pesquisa bibliográfica sobre a temática em pauta e parte dos estudos de um projeto de iniciação científica. Assim, foi possível identificar elementos do processo de responsabilização das mulheres na Política estudada e algumas perspectivas para analisar a categoria mulher e as suas configurações.

**Palavras-chave:** Política de Assistência Social; Gênero; Proteção Familiar; Familismo.

**Abstract:** This paper deals with the question of women's accountability for family protection in the context of the Social Assistance Policy, based on an understanding of the familist perspective and the gender problem. In this way, we propose to problematize the accountability of women as the main provider of family protection in the molds of familism. To this end, the methodology used was bibliographic research on the theme in question and part of the studies of a scientific initiation project. Thus, it was possible to identify elements of the process of women's accountability in the Policy studied and some perspectives to analyze the category of woman and its configurations.

**Keywords:** Social Assistance Policy; Gender; Family Protection; Familism.

---

<sup>1</sup> Estudante do 7º período do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão. Bolsista de Iniciação Científica. Ana\_range\_2015@hotmail.com

<sup>2</sup> Estudante do 8º período do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão. Bolsista de Iniciação Científica. Kristinmoura@hotmail.com



## 1 INTRODUÇÃO

Para adentrarmos na discussão de família e gênero, é necessário discorrermos acerca de alguns conceitos. Nesse sentido, Piscitelli (2012) afirma, mediante estudos de Gayle Rubin, que gênero perpassa a ideia do que é posto socialmente, ou seja, o que a sociedade determina e o sexo seria algo considerado “natural” e biológico. Esses dois conceitos são constantemente reiterados de forma conservadora, desconsiderando as mudanças sociais ao longo dos séculos. Posto isso, consideramos estes fatos como ponto de partida para entendermos como essa problemática possui seus desdobramentos e resquícios atualmente.

As mulheres são vistas há muitos séculos como o “sexo frágil” e são constantemente inseridas em ambientes considerados femininos. Durante muito tempo a mulher não teve voz, destaque para o fato de que elas só puderam ter direito ao voto feminino em 1932, depois de muitos anos de lutas. O debate tratado no presente trabalho diz respeito a um dos principais âmbitos em que a mulher está inserida até os dias de hoje: a família. Quando se fala de família, mais especificamente da proteção familiar, a prática reflete que o cuidado com a casa, os filhos e o marido são postos diretamente para as mulheres.

Esse cenário é reiterado pelas relações patriarcais de gênero, em que a mulher é colocada como inferior aos homens, enquanto estes são vistos como os dominadores no cenário patriarcal. Além disso, entende-se que esse fato é disseminado também no âmbito das políticas sociais, com destaque para a Política de Assistência Social, em que há uma aparente desresponsabilização do Estado com a proteção familiar dos indivíduos e membros. Em contrapartida, as mulheres são responsabilizadas pelo cuidado de suas respectivas famílias, sem terem as condições necessárias garantidas para colocar em prática essa proteção. Outrossim, vale ressaltar que esse cenário contribui negativamente para a dificuldade na sua inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento da sua independência econômica.

Nesse sentido, a partir das indicações deste trabalho objetivamos compreender e analisar as concepções de gênero, patriarcado e relações de gênero, perpassando na proteção da Política de Assistência Social, buscando desvendar a forma como o familismo se expressa na família e na sobrecarga da mulher como principal e primeiro suporte de proteção social aos integrantes do núcleo familiar. Utilizamos como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental sobre a temática em pauta e parte dos estudos de um projeto de



iniciação científica.<sup>3</sup> Assim, foi possível identificar elementos do processo de responsabilização das mulheres na Política estudada e algumas perspectivas para analisar a categoria mulher e as suas configurações.

## **1 BREVE TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA**

A Assistência Social no Brasil passou por diversas transformações históricas ao longo das décadas, se distanciando, paulatinamente, do caráter assistencialista e caritativo e avançando cada vez mais o caminho dos direitos sociais, até alcançar o patamar de política pública, direito do cidadão e dever do Estado.

Antes da promulgação da República em 1989, a Assistência Social possuía uma intensa tradição assistencialista e religiosa. As ações desenvolvidas em seu âmbito eram paliativas e voltadas para mitigar a paupériedade, bem como comedir as classes excluídas e subalternizadas a fim de evitar possíveis revoltas. Nesse contexto, a Igreja desempenhava um papel central na assistência aos pobres, embora de cunho conservador e caritativo, corroborando para o controle da sociedade. As organizações religiosas e as entidades filantrópicas desenvolviam ações de assistência aos pobres, destacando-se como uma forma de “benevolência ao próximo”, favor, medida higienizadora, de solidariedade e, também, como objeto de barganha política (SILVA, 2015).

Durante a República Velha (1889 a 1930), a Igreja iniciava um movimento político religioso de recatolização da nação, buscando restabelecer a sua relação com o Estado. As iniciativas de proteção social não eram assumidas como responsabilidade do Estado e as respostas às problemáticas que atingiam as famílias dos recém-libertos do sistema escravagista, dos imigrantes e trabalhadores mais empobrecidos continuavam paliativas. Essa fase da Assistência Social foi marcada pela culpabilização dos indivíduos e pela filantropia como solução às suas demandas.

No decorrer da década de 1930, o Governo Getulista propôs uma nova agenda modernizadora para o Brasil, iniciando o processo de reestruturação do Estado, voltado para centralização do poder político, controle estatal e regulamentação socioeconômica. Mestriner (2001) ressalta que nessa época, o país vivia uma problemática concreta, constituída por um contingente populacional pauperizado resultante da libertação dos escravizados e agravada pelo intenso êxodo rural, pela forte imigração e pela precarização

---

<sup>3</sup> O presente trabalho foi resultado de estudos do projeto de pesquisa de iniciação científica PIBIC/UFMA, denominado Trabalho Social com Famílias no SUAS: uma análise a partir da proteção social básica desenvolvida nos CRAS do Município de São Luís - Maranhão.



das condições de vida dos trabalhadores. Logo, o Estado Novo reconheceu essas demandas e iniciou a criação de importantes instituições para Assistência Social.

No entanto, Behring e Boschetti (2011, p. 105-106) pontuam que:

A agenda modernizadora no Brasil [...] não comportou procedimentos decisórios democráticos, com o que as mudanças intensas desencadeadas a partir daí se deram sob uma ditadura, num processo de modernização conservadora. Dentro dessa agenda, desde a fase do Estado de compromisso, além da perspectiva de dar um salto adiante do ponto de vista econômico, impulsionando as demais oligarquias agrárias e a indústria, estavam pendentes a regulamentação do trabalho e o enfrentamento da questão social, até então vista como exclusivamente como questão de polícia [...].

Nesse contexto contraditório, no ano de 1938 foi instituída a primeira regulamentação expressiva da Assistência Social: o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), a partir do Decreto-Lei nº 525 de 1º/7/1938. Era “formado por figuras ilustres da sociedade cultural e filantrópica e substituindo o governante na decisão quanto a quais organizações auxiliar” (MESTRINER, 2001, p. 58). Nessa lógica, o CNSS foi criado com o objetivo de regulamentar e controlar as ações das organizações privadas de filantropia, assim como de gerir a Assistência Social a partir da concessão de auxílios e subvenções sociais para essas organizações (SILVA, 2015).

Em 1940, durante uma intensa precarização das condições de vida e trabalho da classe operária e da emergente Segunda Guerra Mundial, foi fundada a primeira e mais importante instituição de Assistência Social no país: a Legião Brasileira de Assistência (LBA). O seu propósito era prestar assistência às famílias dos convocados para a guerra. A partir dessa instituição, foi estabelecida a relação entre a Assistência Social e a cultura do primeiro-damismo no Brasil, tendo em vista que a coordenação da LBA foi conferida à primeira-dama, Darcy Vargas, e sucessivamente às esposas dos presidentes seguintes.

No contexto da República Populista (1946-1964) foram inauguradas instituições direcionadas para a qualificação da força de trabalho, considerando o crescimento exponencial do setor industrial no Brasil. Na década de 1940 foram criadas quatro instituições que, em seu conjunto, eram conhecidas como o “Sistema S”: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Social da Indústria (SESI). Não obstante a criação de instituições voltadas para o mercado de trabalho, o Estado continuava incentivando a criação de organizações privadas de Assistência Social. Nesse contexto, essas organizações tinham apoio na forma de subvenções garantidas pelo CNSS e eram incorporadas através de convênios pela LBA (SILVA et. al., 2019).

No percurso histórico de 1964 a 1985, o Estado Autoritário sucedeu ao Estado Democrático Populista. De acordo com Behring e Boschetti (2011, p. 136), “o bloco militar-tecnocrático-empresarial buscou adesão e legitimidade por meio da expansão e



modernização de políticas sociais”. Nesse sentido, o Golpe Militar de 1964 provocou transformações nas dimensões socioeconômica e político-administrativa, voltadas para legitimação do cerceamento de direitos políticos, censura e perseguição à oposição. Neste mesmo ano, foi instituída a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e, em 1967, a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM).

A partir da década de 1970, o governo ditatorial apresenta as primeiras fissuras e indícios de esgotamento do projeto tecnocrático e modernizador-conservador, em razão dos impactos da economia internacional e limitações no âmbito nacional. Nessa lógica, os anos posteriores foram marcados pela distensão, pela abertura lenta e gradual do regime, mediante um processo tendencioso de transição para democracia que condicionou a adesão do Brasil às perspectivas conservadoras neoliberais (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

A reforma administrativa iniciada pelo governo Ernesto Geisel (1974-1979) marca o início controverso da abertura política, caracterizada pela racionalização burocrática e a predominância do poder técnico sobre a participação popular. Essa reforma tinha como objetivo potencializar a economia e ampliar as políticas sociais. Assim, foram instaurados órgãos de formulação, coordenação e execução dessas políticas. Em 1974, foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), que incorporou a LBA e a FUNABEM, que substituiu o antigo Serviço de Assistência a Menores (SAM), sem necessariamente alterar seu caráter punitivo, mantido no Código de Menores de 1979 (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Ao final da década de 1970, foi criado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), que associava diversos órgãos da saúde, previdência e assistência social. Também foi instituída a Secretaria de Assistência Social (SAS), que ficou responsável pela LBA e FUNABEM, de maneira que desassociou a LBA dos serviços médicos e hospitalares, redirecionando suas atribuições para a execução e coordenação da Política de Assistência Social (SILVA, 2015).

As reivindicações sindicais e a organização dos movimentos sociais contra o Regime Autoritário intensificaram o processo de redemocratização iniciado no país durante a década de 1980, a partir do movimento político “Diretas Já” e do movimento pela Constituinte. A transição do Governo tecnocrático-militar para a democracia ocorreu durante o Governo Sarney (1985-1990). Entretanto, as consequências após vinte e um anos de ditadura militar atingiram a população, aumentando o índice de desemprego, da inflação e das famílias em situação de pobreza (SILVA, 2015).

A partir de 1990 um movimento contraditório se intensificou nas dimensões político-econômica e social no Brasil, refletindo na organização da Assistência Social: de um lado a Assistência Social foi assegurada pela Constituição Federal de 1988, como direito



social e dever do Estado. Por outro lado, as contrarreformas do Estado sob a égide neoliberal implicaram no redirecionamento das conquistas legais de 1988. O princípio de mínima intervenção estatal nas relações econômicas e sociais incidiram nas políticas públicas, dificultando e limitando o acesso aos direitos.

## 2.1 Assistencialismo e Política Pública de direito

Mediante o exposto, é possível compreender que a trajetória histórica da assistência social passou por diversas mudanças ao longo dos anos até alcançar o patamar de uma política pública de direito. Em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de nº 8.742, que estabeleceu critérios para a organização da Assistência Social, definiu os seus objetivos e diretrizes e dispôs os benefícios, serviços, programas e projetos sociais. Em 1998, é aprovada a primeira Política de Assistência Social, tendo como base a LOAS, em que foi definido no artigo 203 como política social que será prestada a quem dela necessitar sem a necessidade de ter obrigatoriedade na contribuição prévia à Seguridade Social. A sua inserção na Seguridade Social aponta para o seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, direcionadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida.

A Política Nacional de Assistência Social (2004) fortalece uma maior materialidade à LOAS, fortalecendo a implantação do SUAS. Nesse sentido, indicou os termos iniciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como modelo de organização e de gestão da Assistência Social, que estrutura e materializa o conteúdo da LOAS. O SUAS estruturou duas modalidades de proteção social: a proteção social básica, voltada para a prevenção de situações de risco; a proteção social de média complexidade, em que as famílias e indivíduos possuem direitos violados, porém, com vínculos familiares e comunitários não rompidos; e a proteção especial de alta complexidade, caracterizando as famílias e indivíduos que estão em situação de violação de direitos.

É importante destacar que o SUAS, como uma gestão que prima pela descentralização e participação, possui os seus serviços, programas, projetos e benefícios voltados para o atendimento às famílias, seus membros e indivíduos. Nesse sentido, estabeleceu a *centralidade na família* como eixo fundamental para o desenvolvimento e oferta dos serviços socioassistenciais, em que as ações socioassistenciais, antes segmentadas e fragmentalizadas, devem ser redirecionadas para atingir todo o grupo familiar. Destaca-se que a família cada vez mais é reconhecida como espaço primordial e imprescindível de proteção social e socialização primária.



Essa centralidade na família, como foco de todas as ações da assistência social, reproduz e reforça uma ideia de que as famílias precisam ser colocadas num patamar de proteção primária dos seus membros e indivíduos familiares. Por consequência, tal fato não considera as condições que essa instituição possui para colocar em prática todas as responsabilidades que lhe são atribuídas e esperadas. Sendo a família um âmbito de pluralidades e conflitos, destaca-se a importância de entendê-la na sua totalidade e fornecer os meios necessários para a sua proteção familiar.

A assistência social alcança o patamar de política pública de direito a partir de uma construção histórica mediante as lutas da classe trabalhadora, com o objetivo de colocar em prática atendimento de suas necessidades básicas. Entretanto, mesmo com o processo de desvinculação com o assistencialismo, que se configura como uma forma de ajuda momentânea, filantrópica e pontual, ainda há resquícios no âmbito das políticas públicas de direito, em especial na Política de Assistência Social. É uma ação ainda muito presente, desempenhada muitas vezes até mesmo por Assistentes Sociais, e que corrobora para uma maior disseminação da ideia de que assistência social é apenas uma ajuda, uma benesse, para pessoas de baixa renda. Yazbek (2004, p. 19) elucida que:

A identificação da Assistência Social com assistencialismo e filantropia ainda é parte dos desafios a serem enfrentados nesta área. Décadas de clientelismo consolidaram uma cultura tuteladora que não tem favorecido o protagonismo nem a emancipação dos usuários da Assistência Social na nossa sociedade.

Pode-se afirmar que o reconhecimento da assistência social como política pública de direito desde a CF/88, passando pela sua regulamentação a partir da LOAS e posteriormente com a materialização da PNAS/2004, representa um avanço de extrema importância para os indivíduos. Entretanto, na discussão em pauta há também a presença de retrocessos e divergências, tendo em vista os desafios para cumprir diariamente exigências necessárias para a realização eficaz dos direitos dos cidadãos e a sua inclusão social.

### **3 EXPRESSÕES DO FAMILISMO NA RESPONSABILIZAÇÃO DA MULHER COM A PROTEÇÃO FAMILIAR**

A família, como pilar central na tríade composta pelo Estado e mercado, possui um caráter plural, dinâmico, contraditório e constantes reinvenções e alterações ao longo dos anos. Caracteriza-se por ser uma instituição social diversa e complexa, construída e reconstruída constantemente pelo movimento histórico, econômico e social da sociedade (SILVA, 2012). Na sociedade contemporânea, a família continua sendo central, pois apesar de suas transformações recentes, não perdeu sua legitimidade na sociedade e permanece





como núcleo básico de proteção e sociabilidade humana. Entretanto, quando designamos a família como núcleo central de proteção familiar, destaca-se que as mulheres desempenham um grande papel nesse cenário.

As mulheres estão inseridas num cenário histórico que constantemente a reduzem apenas à dominação masculina e subordinação, em que o patriarcado está intrinsecamente inserido na sociedade contemporânea. Entende-se que “[...] o patriarcado, embora atinja de forma estrutural a sociedade, dirige suas implicações centralmente às mulheres” (CISNE, SANTOS, 2018, p. 43). Há uma disseminação do que é ou não considerado como feminino, colaborando para uma subordinação das mulheres em detrimento do seu gênero. É reproduzido corriqueiramente uma construção social voltada para a ideia de que o sexo feminino é visto como frágil, sensível e dominada e o homem é sinônimo de poder e dominação.

Segundo Safiotti (2004), o patriarcado contribuiu negativamente para que as mulheres fossem ainda mais vistas apenas como um objeto, símbolo de dominação, subordinação, dona do lar e cuidadora. Esse cenário favoreceu a disseminação de uma certa liberdade para o sexo masculino, em que eles se sentem donos do corpo e da vida da mulher, sendo feitas e moldadas apenas para gerar filhos e cuidar do lar. Segundo esse pressuposto, compreendemos e reiteramos que o patriarcado “[...] nem sempre existiu, mas foi socialmente construído e, como tal, poderá ser superado” (CISNE, SANTOS, 2018, p. 45). Ou seja, dialogando com Iamamoto (2004), ele não pode ser visto e entendido a partir de uma postura fatalista, em que a realidade já está dada e não pode ser mudada.

Adentrando às relações de gênero, entende-se que o patriarcado está intrinsecamente interligado, tendo em vista que são relações pautadas e disseminadas sob um viés de hierarquização e opressão do sexo feminino por meio de situações conflitantes. Posteriormente, com o surgimento da família monogâmica, por meio de relações que deixam de ser coletivas e passam a ser privadas, as mulheres começam a ser subservientes aos homens, principalmente no seu ambiente familiar.

Partindo desse pressuposto, a constituição da família monogâmica patriarcal é pautada por relações baseadas na opressão das mulheres, perpetuando uma ideia conservadora do que é ser mulher e como estas devem se comportar no ambiente familiar. Nesse sentido, tem-se a concepção de um padrão de família nuclear, baseado em valores definidos socialmente e que coloca a família num determinado padrão de idealização. Esse fato constitui-se como uma forma de defender a concepção de que o âmbito familiar é sempre um local de relações baseadas no amor e compreensão. Segundo Lessa (2012, p. 34-35):





Isoladas de seus pares, desde muito cedo as crianças da família monogâmica são mais facilmente “educadas” para serem esposas, prostitutas ou maridos – e, ainda, trabalhadores e trabalhadoras, ou parasitas das classes dominantes. Sem a vida coletiva de brincadeiras que envolvia a todas as crianças, desde muito cedo vamos sendo adestrados para o papel feminino e o papel masculino, para o papel de membros da classe dominante ou dos trabalhadores. E, também por isso (portanto, não apenas), a família monogâmica é imprescindível à sociedade de classes.

Ao analisarmos o percurso histórico da família, percebemos a ideia de que no âmbito das políticas sociais é difundido duas propostas: a proposta familista e a proposta protetiva. Nesse sentido, a primeira possui um caráter familista, afirmando que as necessidades dos cidadãos podem ser satisfeitas por meio do mercado ou da família (MIOTO, 2015). Tal fato pauta-se na ideia de que o Estado, atuando minimamente, só intervém temporariamente quando um desses canais falha. Logo, essa compreensão reafirma a ideia de que as políticas públicas são para as famílias que não são capazes de cuidar dos seus membros.

A segunda perspectiva defende a garantia dos direitos das famílias por meio de políticas públicas e que a família, para cuidar dos seus membros familiares, deve possuir todos os requisitos necessários para a proteção social. Sendo assim, essa linha de raciocínio entende que as famílias constantemente passam por mudanças no seu núcleo central, levando em consideração os seus determinantes e a realidade que estão inseridas na sua vida cotidiana.

Nesse sentido, a partir dessa concepção de família e com a inovação da PAS/88 mediante a consolidação da diretriz da *centralidade na família*, essa instituição passa a ser representada como as expressões do familismo, considerando que a política citada faz parte de um sistema de proteção social pluralista pautado em características intrinsecamente familistas (SILVA, JESUS, SILVA, BARROS, 2019). A partir da incorporação dessa diretriz, as famílias passam a ser vistas como “[...] núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social.” (MARQUES, 2014, p. 4).

Essa diretriz, como citado anteriormente, é um avanço na Política de Assistência Social, permeado pelo reconhecimento da concepção de família como um grupo unido por laços conjugais filiais ou fraternais e afetivos. Tal fato contribuiu para o entendimento de que a família é uma categoria ampla com um pluralismo de ramificações. Em contrapartida, representa um retrocesso e uma contradição, tendo em vista que o Estado se isenta do seu papel de provedor e repassa essa função para as famílias sem fornecer os recursos necessários.

As políticas sociais, como a de Política de Assistência Social, passaram a revalorizar a família e a desenvolver estratégias para o fortalecimento de suas potencialidades protetivas. Sendo assim, o Estado começa a delegar as suas responsabilidades com a proteção social para outros setores organizacionais, tais como: as organizações privadas de mercado, como prestadoras de serviços públicos, como saúde e educação, organizações



privadas não mercantis, caritativas e filantrópicas, como executoras diretas de ações diversas de proteção social; e com a família, como base e primeira instância responsável pela proteção e cuidado dos seus membros (SILVA; JESUS; SILVA; 2019).

A partir do momento que o Estado delega as suas responsabilidades para determinados setores, como a família, reforçando o discurso da função protetiva familiar, aumenta a lógica do familismo em diversas instâncias, como na Política de Assistência Social. Nessa perspectiva, as características do familismo são expressas pelo Estado a partir da redução da sua responsabilidade com a proteção social às famílias: pela omissão, diante das situações de necessidades; pela redução de recursos nas políticas sociais; pelo fortalecimento do setor privado, de mercado; e pela definição de estratégias de potencialização da capacidade protetiva das famílias (SILVA; JESUS; SILVA; 2019).

As famílias, como uma instituição social, não são consideradas homogêneas e nem harmoniosas, ou seja, elas possuem interesses distintos, relações de poder e força e cooperação (TEIXEIRA, 2010). Por conseguinte, possui mudanças que ocorrem no núcleo central das famílias ao longo dos anos e que podem ser identificadas como difusão de famílias com membros reduzidos, famílias monoparentais e/ou reconstituídas (MIOTO, 2015). Logo, tendo como base essa afirmação, entra em pauta de forma mais ampla a transferência de responsabilidades do Estado para as famílias, em especial para as mulheres.

Historicamente, entende-se que a família possui a difusão de um modelo tradicional, a família nuclear, em que o homem é visto como o provedor e a mulher como a cuidadora da casa e dos filhos. Nesse sentido, essa ideia corrobora para uma naturalização conservadora do papel das mulheres na proteção familiar, culminando na “feminização da inclusão”, em que há uma preponderância dessa naturalização dos cuidados familiares pelas mulheres no âmbito das políticas públicas (MEYER et. al., 2014).

Mediante isso, esse cenário de responsabilização da família, em especial voltado para as mulheres, através principalmente das demandas postas pela assistência social, contribui para a sobrecarga das mulheres no âmbito familiar e no mercado de trabalho (AMORIM, 2019). As responsabilidades postas para as mulheres com a proteção dos seus membros, a partir de um modelo familista, contribui para uma maior exigência das mulheres com as tarefas domésticas, reiterando um modelo tradicional de família.

Posto isso, além das mulheres serem responsabilizadas pelas atividades domésticas e cuidados com os filhos e marido, isso também corrobora para uma dificuldade na inserção destas no mercado de trabalho, tendo em vista a realização de uma dupla jornada. Entende-se que o reforço dos papéis clássicos das mulheres e da sua naturalização, por meio de uma relação com as funções maternas, contribui para uma determinada



penalização das mulheres na esfera trabalhista. Logo, esse cenário culmina para que as mulheres possuam significativos impasses para o desenvolvimento da sua autonomia econômica. Segundo Souza-Lobo (2011, p. 154):

[...] os dedos ágeis, a paciência, a resistência à monotonia são consideradas próprios da força de trabalho feminina. [...] a própria qualificação é sexuada e reflete critérios diferentes para o trabalho de homens e mulheres, ocorrendo frequentemente uma desqualificação do trabalho feminino, assimilado a dons naturais, desconsiderando-se o treinamento informal.

É importante reiterar que a constituição da família patriarcal contribui para a perpetuação da opressão do sexo feminino. No âmbito familiar, a presença do trabalho doméstico voltado completamente e inteiramente para a mulher acontece de forma corriqueira e Miotto (2015, p. 703) reitera que “a família, por meio do trabalho não remunerado da mulher, estruturou-se como um dos pilares do Estado de bem-estar social em muitos países”. Logo, para as mulheres é direcionado o cuidado constante com a casa, filhos e marido, tendo em vista a concepção patriarcal de que deve ser esse o seu papel desempenhado. Em contrapartida, para os homens, considerados viris e dominadores, é reservado o trabalho produtivo, reiterando as relações patriarcais de gênero.

Prisco (2015) aborda que dentro da matricialidade sociofamiliar há a disseminação da centralidade feminina, reforçando a concepção de que as mulheres são postas como as principais responsáveis pelos seus membros familiares. Nesse sentido, essa concepção corrobora para o papel da mulher como principal gestora do lar. Sendo assim, o modelo familista vivenciado no Brasil a partir da proteção social possui o aspecto de sobrecarregar as famílias, especificamente às mulheres, em relação às suas obrigações familiares. O caráter familista da Política de Assistência Social corrobora, de forma conservadora, para a reprodução das desigualdades de gênero por meio da constante responsabilização das mulheres, impostas pelas expressões do familismo.

#### **4 RESULTADOS E CONCLUSÕES**

Mediante este artigo, foi possível refletir acerca de uma breve trajetória histórica da Política de Assistência Social brasileira e as suas implicações a partir da centralidade na família como norteadora da política em pauta. Além disso, foi identificado alguns conceitos de vital importância no debate entre família e gênero e como todo esse aparato contribui para que o familismo apresente resquícios para a responsabilização das mulheres com a proteção familiar dos seus membros.

Ao longo do processo de construção da assistência social, foi desenvolvida uma intrínseca relação com determinadas ações assistencialistas e clientelistas, em que os



usuários não eram vistos como cidadãos que possuem direitos, mas sim como pessoas que precisam de caridade. Essas intervenções junto aos segmentos da família eram desenvolvidas de formas distintas, à medida que a assistência avançava ao longo das décadas, mas sempre expressando marcas conjunturais de cada época somadas à herança assistencialista dos períodos históricos anteriores.

Mediante o exposto, entende-se que a família foi constituída como um dos grandes pilares do sistema de proteção social (MIOTO, 2015). A partir disso, é disseminado a ideia de que toda família precisa ser responsável pelos seus membros, sem levar em consideração se possuem os recursos necessários para tal fato. A disseminação desse pensamento está vinculada à convicção do senso comum, em que família normal é apenas aquela que protege (SILVA; JESUS; SILVA; BARROS, 2019). Logo, a lógica do familismo reitera que a família seja inteiramente responsável por toda a proteção social dos seus integrantes.

Nesse sentido, as implicações do patriarcado estão intrinsecamente interligadas nas relações de gênero, contribuindo na disseminação da ideia de a mulher foi moldada apenas para os cuidados do lar a partir de uma constante dominação pelo sexo masculino. Posto isso, tendo como base o debate da concepção de família, afirma-se que o núcleo familiar, com ênfase nas mulheres, é o principal alvo de políticas e programas governamentais, culminando numa falsa ideia de parceria com o Estado a partir da responsabilização das mulheres. Esse processo subentende um determinado modelo padrão de família e de como ser mulher, em que as mulheres são vistas como “[...] o principal entre as políticas de inclusão social e a melhoria de condições de vida de determinados segmentos da população” (MEYER et al., 2012, p. 446).

Mediante esse cenário, percebe-se os avanços e desafios postos para a assistência social ao longo dos anos, porém, com as mudanças de paradigmas instituídos pela Constituição Federal de 1988 e pela LOAS, a Assistência Social torna-se política pública, reconhecida como direito social. Entretanto, é inegável a disseminação da família como principal meio de proteção familiar a partir de uma constante desresponsabilização do Estado. A partir da brevidade deste artigo, reitera-se a necessidade de aprofundamento ainda mais significativo do tema aqui exposto, considerando a sua relevância para a Política de Assistência Social, tendo em vista as responsabilidades que são postas para a família, mais especificamente para a mulher, como o núcleo primário de proteção social.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Francismare Oliveira de. **Política social e familismo: tendências ao reforço da desigualdade de gênero**. SEMOC-Semana de Mobilização Científica-Alteridade, Direitos Fundamentais e Educação, 2019.



BEHRING, E.R; BOSCHETTI, I. **Política Social: Fundamentos e História**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 12 mar. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília - DF: CNAS/SNAS, 2004.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social**, n. 8.742, de 7 de setembro de 1993.

CISNE. Mirla; SANTOS. Silvana Mara. **Feminismo, diversidade sexual, e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2004.

LESSA, Sérgio. **Abaixo a família monogâmica**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

MARQUES, Luciana. **A Matricialidade Sociofamiliar do SUAS: diálogo entre possibilidades e limites**. Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas. 2014.

MEYER, Dagmar Estermann; KLEIN, Carin; FERNANDES, Letícia Prezzi. Noções de família em políticas de 'inclusão social' no Brasil contemporâneo. **Revista Estudos Feministas**, v. 20, p. 433-449, 2012.

\_\_\_\_\_. Vulnerabilidade, gênero e políticas sociais: a feminização da inclusão social. **Revista Estudos Feministas**, v. 22, p. 885-904, 2014.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. A centralidade da família na política de assistência social: contribuições para o debate. **Revista de Políticas Públicas**, v. 8, n. 1, p. 133-142, 2004.

PRISCO, Thiago. Matricialidade Sociofamiliar: centralidade na família ou na mulher?. **Perspectivas em Políticas Públicas**, Belo Horizonte, v. 8, n. 16, p. 155-171, jul/dez 2015.

PISCITELLI, Adriana. Re-criando a (categoria) mulher. **A prática feminista e o conceito de gênero. Textos Didáticos**, v. 48, p. 7-42, 2002.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. **A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência**. São Paulo: Perseu Abramo; Secretaria Municipal de Cultura; Brasilience, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SILVA, M. J. C. J. *et al.* **A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O DISCURSO DA CENTRALIDADE NA FAMÍLIA: expressões do pluralismo de bem-estar e do familismo**. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019.



TEIXEIRA, Solange Maria. Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social: elementos para sua reconstrução em bases críticas. **Serviço Social em Revista**, v. 13, n. 1, p. 4-23, 2010.

YAZBEK, Maria Carmelita. As ambiguidades da Assistência Social brasileira após dez anos de LOAS. **Serviço Social & Sociedade**, v. 25, n. 77, 2004.